

Lei nº 876/99

altera a Lei 820/97 de  
13.05.97.

O povo do Município de Simõesia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

art. 1: Ficam alteradas as seguintes  
aps, conforme o anexo I, junto à Lei 820/98,  
que estabelece o quadro geral de servidores da  
Prefeitura Municipal de Simonésia, observando  
rigorosamente os cargos constantes do grupo II,  
anexo II, com seu padrão e respectivos  
encargos e anexo III, que fazem partes  
integrantes desta Lei.

art. 2: Onde se lê 13 auxiliares de  
limpeza, leia-se 16.

art. 3: Revogam-se as disposições  
em contrário.

art. 4: Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Simonésia MG, 01 de julho de 1999

  
Geraldo Luiz da Terra Pereira  
PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Luiz da Terra Pereira  
Prefeito Municipal

